

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 3113-57.2013.811.0055 AÇÃO: Execução de Título
Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO:
PEDRO SILVA DOS SANTOS CITANDO: Pedro Silva dos Santos, brasileiro, casado, Cpf: 02125193442, Rg: 1.510.902 DATA DA
DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/04/2013 VALOR DO DEBITO: R\$ 19.961,29 FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado,
atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição
inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima
descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena
de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O
exequente é credor do executado da importância de R\$ 10.987,63, representada pela Cédula de Crédito Bancário -
Empréstimo Pessoal sem Seguro Prestamista nº 321/9323431 C/C nº 17.793 ag. 1249 celebrado em data de 11.07.2008, onde
o exequente emprestou ao executado a importância de R\$ 8.400,00 para ser restituído em 24 parcelas no valor de R\$ 460,52
vencendo a primeira em 17.08.2008 e a última 17.07.2010, estando o crédito discriminado no demonstrativo de cálculo, em
obediência ao artigo 614, inciso II, do CPC e artigo 28 § 2º inciso II da Lei nº 10.931 de 02.08.2004. O pagamento das parcelas
de acordo com a cláusula 5a do contrato é mediante débito na c/c nº 17.793 que o executado mantém junto à agência 1249
do Banco Exequente. Ocorre porém, que não foi possível realizar o débito das parcelas a partir da vencida em 17.08.2008 face
à inexistência de saldo disponível, ocorrendo o vencimento antecipado de todo o débito, conforme cláusula 6a do contrato. O
exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento do seu crédito, porém tornaram-se infrutíferas todas as
tentativas, não restando outra alternativa, senão o ajuizamento da presente execução. Requer a citação do executado, para
que no prazo de 03 (três) dias (artigo 652 do CPC), pague a importância de R\$ 19.961,29, valor corrigido pelo INPC, mais juros
de 12% ao ano e multa contratual de 2% até o dia 28.03.2013 que deverá ser acrescido de juros moratórios de 12% ao ano,
correção monetária pelo INPC a partir da data do cálculo até a data do efetivo pagamento, custas, despesas processuais e
honorários advocatícios a serem arbitrados na forma do artigo 652-A do CPC, sob pena de não o fazendo, ser-lhes penhorados
e avaliados tantos de seus bens o quanto forem necessários para satisfazer o crédito do exequente. Requer, outrossim, que
conste que o executado poderá valer-se da faculdade contida nos artigos 652-A § Único e 745- A do CPC. ADVERTÊNCIA: Fica
ainda advertido o executado de que, após o decurso do prazo do Edital, terá o prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos.
Eu, Técnica Judiciária, digitei. Tangará da Serra-MT, 11 de março de 2016 Barbara Graziela Ventura Furlan Gestora Judiciária

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b89d78e1

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar